

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Governo

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Governo

Responsável pela Demanda: Natália Alexandre Pereira

E-mail: adturvania@gmail.com

Telefone: (64) 3682-1468

1. Objeto:

Contratação Direta, por meio de inexigibilidade de licitação, de curso para capacitação das servidoras, **RAYANE AREBA DA SILVA** e **KIMBERLY RIBEIRO DE ALMEIDA** lotadas na Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Governo, a ser realizado nos dias 30 de junho e 01 de julho de 2025 em Goiânia/GO, conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. Justificativa da necessidade da contratação

Considerando a importância do bom andamento do serviço público, solicitamos a contratação de empresa para prestação de serviços do tipo, curso para capacitação das servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Governo.

A Contratação se motiva pelo engajamento e influência positiva do contratado, sendo considerado como uma grande referência.

O CURSO: ESTRATÉGIAS DIGITAIS E REDES SOCIAIS NO SETOR PÚBLICO têm como objetivo capacitar profissionais para se comunicarem de forma estratégica e assertiva com os cidadãos é essencial para construir confiança, promover transparência e engajar a população em torno de políticas e ações governamentais. No entanto, para alcançar esses objetivos, é preciso dominar as ferramentas e estratégias disponíveis no ambiente digital, compreendendo como as mídias sociais e outros canais de comunicação podem ser utilizados de maneira eficiente. É nesse

contexto que se insere a necessidade de capacitação, preparando os agentes públicos que atuam com a comunicação para os desafios e oportunidades da era digital.

Acresce, ainda, que a presente contratação se encontra amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 14.133/21, assim como no Decreto Municipal nº 1.769/2024-PMT.

A contratação ocorrerá por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c com o Decreto Municipal nº 1.769/2024-PMT.

3. Descrições e quantidades

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR
01	CURSO ESTRATÉGIAS DIGITAIS E REDES SOCIAIS NO SETOR PÚBLICO, a ser ministrado por Rayane Moreira, a realiza-se nos dias 30 de junho e 01 de julho de 2025, no Auditório da empresa EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO, situada na Rua 72, nº 325, no Edifício Trend Office, Setor Jardim Goiás – Goiânia/GO.	SV	02	R\$ 2.760,00

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: imediata

4.2. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Natália Alexandre Pereira

4.3. Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços.



Turvânia-GO, 06 de MAIO de 2025.

Wislainy Souza Monteiro

WISLAINY SOUZA MONTEIRO

Gerente de Planejamento

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

NATÁLIA ALEXANDRE PEREIRA

Secretária Municipal de Administração, Desenvolvimento
Econômico e Governo

1. DO OBJETO:

Contratação Direta, por meio de inexigibilidade de licitação, de curso para capacitação das servidoras, **RAYANE AREBA DA SILVA** e **KIMBERLY RIBEIRO DE ALMEIDA** lotadas na Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Governo, a ser realizado nos dias 30 de junho e 01 de julho de 2025 em Goiânia/GO, conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Considerando a importância do bom andamento do serviço público, solicitamos a contratação de empresa para prestação de serviços do tipo, curso para capacitação das servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Governo.

A Contratação se motiva pelo engajamento e influência positiva do contratado, sendo considerado como uma grande referência.

O CURSO: ESTRATÉGIAS DIGITAIS E REDES SOCIAIS NO SETOR PÚBLICO têm como objetivo capacitar profissionais para se comunicarem de forma estratégica e assertiva com os cidadãos é essencial para construir confiança, promover transparência e engajar a população em torno de políticas e ações governamentais. No entanto, para alcançar esses objetivos, é preciso dominar as ferramentas e estratégias disponíveis no ambiente digital, compreendendo como as mídias sociais e outros canais de comunicação podem ser utilizados de maneira eficiente. É nesse contexto que se insere a necessidade de capacitação, preparando os agentes públicos que atuam com a comunicação para os desafios e oportunidades da era digital.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, conforme especificações do levantamento que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL
01	CURSO ESTRATÉGIAS DIGITAIS E REDES SOCIAIS NO SETOR PÚBLICO, a ser ministrado por Rayane Moreira, a realiza-se nos dias 30 de junho e 01 de julho de 2025, no Auditório da empresa EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO, situada na Rua 72, nº 325, no Edifício Trend Office, Setor Jardim Goiás – Goiânia/GO.	SV	02	R\$ 2.760,00

4. **DA LEGALIDADE JURÍDICA:**

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **inexigibilidade de licitação**, fundamentada no **artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso; (...)

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 c/c o § 1º, do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 036/2024;

4.3 Participarão do concurso os servidores dos Departamentos: Compras, Licitações e Contratos e Controle Interno.

4.4 A escolha do prestador do serviço foi feita com base na temática da palestra a ser contratada, que atende as demandas dos setores envolvidos, bem como pela análise de currículo.

4.5 De acordo com a Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, a palestra a ser contratada se enquadra nas disposições da alínea “f”, do inciso III, do artigo 74.

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A palestra é oferecida exclusivamente pela empresa contratada, a qual propõe temas de extrema relevância para as atividades desempenhadas pelos servidores públicos que atuam na área do RH.

Vale salientar que a empresa EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado é inscrita sob o CNPJ de nº 26.855.539/0001-16.

5. DA VIGÊNCIA:

5.1 Considerando que a presente contratação é do tipo, a entrega ou prestação de serviços acontece de forma “imediata” e com isso não existe a necessidade de minuta contratual, podendo ser utilizado os outros mecanismos, devidamente descritos no caput do artigo 95 da Lei nº 14.133/21 c/c o Decreto Municipal nº 1.769/2024-PMT.

6. DA EXECUÇÃO:

A obrigação e responsabilidade pela apresentação compete ao CONTRATADO, a quem reservam-se as seguintes providências:

- a) Executar o curso nos dias combinados com os temas indicados na proposta.
- b) Pontualidade e cumprimento do horário.
- c) Se o CONTRATADO ultrapassar o tempo estabelecido será de sua inteira responsabilidade, não podendo haver nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE.
- d) A execução do serviço ocorrerá de forma presencial, a ser realizado nos dias 11 e 12 de junho de 2025 no Auditório do Teatro Rio Vermelho, situado na Rua 04, nº 1400, Setor Central – Goiânia/GO.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da dotação orçamentária anexa aos autos do processo.

Fonte: 1.00.000 - Recursos Não vinculados de Impostos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Os recursos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

9.2. Designar servidor (ES) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

9.3. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

9.4. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

10.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Governo do município de Turvânia-GO.

10.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

10.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

11. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais caso venham a realizar na modalidade eletrônica.

11.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

11.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

11.4. Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor/inexigibilidade, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.

11.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da liquidação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo (no caso do inciso I, do artigo 75, da lei nº 14.133). A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

11.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

11.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

11.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

11.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

12. DO FISCAL DO CONTATO:

Nome: Wislainy Souza Monteiro
Cargo: Gerente de Planejamento
CPF: 070.807.291-73

13. PENALIDADES:

13.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Turvânia-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

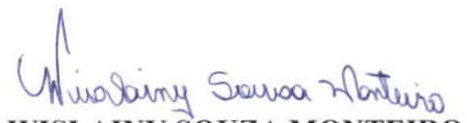
13.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

13.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

13.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

13.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Turvânia-GO, 06 de maio de 2025.


WISLAINY SOUZA MONTEIRO
Gerente de Planejamento